

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

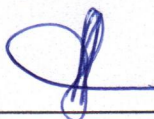
Processo Legislativo nº: 00119/2026

Projeto de Lei nº 082/2026

Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 18:30 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 15 de abril de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 82 /2026

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

"Institui a Semana Municipal da Capoeira no âmbito do Município de Rio Verde e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Verde, a **Semana Municipal da Capoeira**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 3 de agosto.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Capoeira passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Capoeira tem como objetivos:

- I – Valorizar a capoeira como manifestação cultural, esportiva e educacional;
- II – Promover a difusão da história e dos fundamentos da capoeira;
- III – incentivar a prática da capoeira entre crianças, jovens e adultos;
- IV – Reconhecer o trabalho de mestres, professores e praticantes no Município;
- V – Promover a inclusão social por meio da capoeira.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Capoeira poderão ser realizadas atividades como:

- I – Rodas de capoeira;
- II – oficinas, cursos E palestras;
- III – apresentações culturais;
- IV – Encontros de grupos e mestres;
- V – Atividades educativas em escolas da rede pública e privada.

Art. 4º As atividades alusivas à Semana Municipal da Capoeira poderão ser realizadas com apoio de associações, grupos culturais, entidades privadas e demais interessados.

Art. 5º A execução desta Lei não implicará em aumento de despesas para o Município, sendo as ações desenvolvidas por meio de parcerias, apoios institucionais e utilização de estruturas já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 15 do mês de Abril de 2026.



Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”

JUSTIFICATIVA

A capoeira é uma das mais importantes expressões da cultura brasileira, reconhecida como patrimônio cultural imaterial, reunindo elementos de luta, dança, música e tradição histórica.

No Município de Rio Verde, diversos grupos e praticantes desenvolvem atividades que contribuem para a formação cidadã, inclusão social e promoção da cultura, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade.

A criação da Semana Municipal da Capoeira visa fortalecer essa manifestação cultural, promovendo visibilidade, reconhecimento e incentivo à sua prática, sem gerar ônus aos cofres públicos, uma vez que as atividades poderão ser realizadas por meio de parcerias e colaboração da sociedade civil.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 15 do mês de Abril de 2026.



VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”

Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde